



Prefeitura Municipal de Juquiá
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DEZ DE ABRIL, Nº 148 - CENTRO - CEP 11800-000
TELEFAX (13) 6844-6111
Email: pmjuquia@rgt.matrix.com.br

**LEI Nº 130/2.005
DE 10 DE FEVEREIRO DE 2.005.
“ AUTORIZA O EXECUTIVO A
CELEBRAR CONVÊNIO COM A ESCOLA
TÉCNICA DIMENSÃO.”**

MANOEL SOARES DA COSTA FILHO, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º- Fica autorizado o Executivo Municipal a celebrar convênio com a ESCOLA TÉCNICA DIMENSÃO, CNPJ nº 01.128.047/0001-06, para fins de estágio de estudantes da instituição, junto ao Hospital Santo Antônio de Juquiá.

Artigo 2º- Os termos do convênio, em anexo, são parte integrante da presente lei.

Artigo 3º- A presente Lei será regulamentada pelo Executivo.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 10 DE FEVEREIRO DE 2.005.

MANOEL SOARES DA COSTA FILHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Roseli Rodrigues
ROSELI RODRIGUES
Técnica Legislativa



Prefeitura Municipal de Juquiá
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DEZ DE ABRIL, Nº 148 - CENTRO - CEP 11800-000
TELEFAX (13) 6844-6111
Email: pmjuquia@rgt.matrix.com.br

TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ**, estabelecida à Rua 10 de Abril, nº 148- Centro, inscrita no CNPJ. nº 46.585.964/0001-40, representada neste ato por seu Prefeito **MANOEL SOARES DA COSTA FILHO**, casado, brasileiro, RG. nº 4.613.446-3 e CPF. 038.119.468-03, doravante denominado **PREFEITURA** e de outro lado a **ESCOLA TÉCNICA DIMENSÃO**, com sede na cidade de Peruibe, à Av. Brasil, nº 486- Bairro Stella Maris, inscrita no CNPJ/MF nº 01.128.047/0001-06, neste ato representada pelo Sr. **ALBERTO CARLOS DE SOUZA**, doravante denominadas, respectivamente **PREFEITURA e DIMENSÃO**, celebram o presente Termo de Cooperação, nos termos do Decreto nº 87.497, de 18/08/82, que regulamentou a Lei nº 6.494, de 07/12/77, o qual será regido pelo que segue abaixo:

- 01- A Prefeitura de acordo com as disponibilidades e campos de estágio, se colocará à disposição da Dimensão, para a realização de estágio dos alunos dos cursos de agente comunitário, auxiliar de enfermagem, Técnico em Enfermagem e Técnico em Radiologia Médica e Diagnóstico por imagem.
- 02- O objetivo do estágio será o de propiciar aos alunos da Dimensão, junto ao Hospital Santo Antonio de Juquiá, condições de treinamento prático, aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e de relacionamento humano, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 17 da Lei 6.494, de 07/12/77.
- 03- Os horários para a realização dos estágios poderão ser nos períodos, manhã, tarde e noite até as 23 horas, de segunda a domingo, mediante cronograma de estágio que será fixada pela Dimensão e a Prefeitura, antes do período de estágio.
- 04- O estágio terá acompanhamento contínuo de profissionais da Dimensão, devidamente habilitados pelos órgãos competentes (Coren) e (CRTR).



Prefeitura Municipal de Juquiá
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DEZ DE ABRIL, Nº 148 - CENTRO - CEP 11800-000
TELEFAX (13) 6844-6111
Email: pmjuquia@rgt.matrix.com.br

- 05- Os estágios não serão remunerados pelas partes, estando os estagiários devidamente segurados contra acidentes, não cabendo ao Hospital os encargos com o mesmo.
- 06- Os profissionais que acompanharão os estágios não comprometerão o andamento normal das atividades diárias da Prefeitura e estarão submetidos à chefia dos setores hospitalares.
- 07- O horário de estágio a ser cumprido pelos estagiários, será determinado pela Dimensão de acordo com as disponibilidades da Prefeitura, não devendo prejudicar a presença do estagiário nas aulas e provas do curso no qual está matriculado.
- 08- A carga horária de estágio, será no mínimo conforme cada grade curricular de acordo com o curso/módulo, ficando sujeita ao confronto do horário de aulas do estagiário com o horário do estágio.
- 09- O acompanhamento do estágio será feito através de avaliação e auto avaliação de desempenho, bem como, relatórios de atividades elaborados pelos estudantes, a fim de possibilitar o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do estágio.
- 10- A Prefeitura se comprometerá a informar à DIMENSÃO, caso no decorrer do estágio, ocorra algum evento que venha a prejudicar o andamento do mesmo, o que poderá desencadear um processo administrativo, e apurados os fatos a Prefeitura poderá encerrar o Convênio, sob decisão do Departamento Municipal de Saúde.
- 11- Ao firmar o presente Convênio, as partes declaram aceitar sem restrições, as condições ora estabelecidas, responsabilizando-se pelo cumprimento das obrigações nele assumidas.

O presente Convênio vigorará por 12 (doze) meses, sendo que após este período, fica automaticamente prorrogado sem prazo determinado, podendo em ambos casos ser rescindido sem quaisquer ônus, desde que respeite o término do estágio das turmas em andamento, mediante denúncia expressa por iniciativa de qualquer das partes.



Prefeitura Municipal de Juquiá
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DEZ DE ABRIL, Nº 148 - CENTRO - CEP 11800-000
TELEFAX (13) 6844-6111
Email: pmjuquia@rgt.matrix.com.br

E por estarem assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Juquiá,.....de.....de 2.005.

.....
Prefeitura Municipal de Juquiá
Manoel Soares da Costa Filho- Prefeito Municipal

.....
Escola Técnica Dimensão
Alberto Carlos de Souza

Testemunhas:

1- 2-.....